



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 795 / 90

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a transferir recursos financeiros no exercício de 1991 às entidades relacionadas neste artigo e nas importâncias respectivamente indicadas:

01 - Fundação Municipal de Saúde	CR\$ 3.600.000,00
02 - Comissão Municipal de Agropecuária	CR\$ 5.000.000,00
TOTAL	CR\$ 8.600.000,00

(Oito milhões e seiscentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos por força desta Lei, destinar-se-ão exclusivamente à manutenção das atividades atribuídas aos respectivos beneficiários, sendo liberados, para a Fundação Municipal de Saúde em parcelas mensais de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a partir de 1º de janeiro de 1991 e, para a Comissão Municipal Agropecuária nos termos da Lei nº 550/81.

Art. 3º - As entidades beneficiárias da presente Lei, prestação de contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento, sem prejuízo da obrigação de prestar quaisquer outras informações sobre o uso de verbas recebidas que o Executivo Municipal houver por bem exigir, no curso do período de pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1991.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de outubro de 1990.

Edgar de Souza Passos
- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal